

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES (PREFEITURAS) – MAIO/2026

Prazo	Obrigação	Disposição Legal
Até dia 29	As Prefeituras municipais devem fazer a transferência dos valores equivalentes a 25% das receitas vinculadas à educação referentes ao arrecadado no período de 11 a 20 deste mês.	Inciso II, § 5º, do artigo 69, da Lei Federal n.º 9.394/1996.
Até dia 29	As prefeituras municipais devem disponibilizar, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. OBS.: O agente poderá ser responsabilizado pelos órgãos de controle em casos de inobservância dessa ordem.	§ 3º c/c § 2º do artigo 141, da Lei n.º 14.133/2021.
Até dia 29	Os órgãos e entidades responsáveis pela gestão e acompanhamento de convênios devem disponibilizar na internet os dados e informações acerca de recursos repassados no mês de março de 2026.	Inciso II, do artigo 2º, da Instrução Normativa n.º 28/1999 do TCU.
Até dia 29	As prefeituras municipais devem disponibilizar na Internet, os dados relativos aos montantes de cada um dos tributos e contribuições arrecadados e recursos recebidos, incluídos os destinados à seguridade social, se houver, referente o mês de março de 2026.	Inciso I, do artigo 2º, da Instrução Normativa n.º 28/1999 do T.C.U., e § 1º c/c inciso I, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 9.755/1998.
Até dia 29	As prefeituras municipais deverão realizar o envio da Matriz de Saldos Contábeis – MSC, referente ao mês anterior. OBS.: O envio deverá ser realizado via SICONFI.	§ 2º, do artigo 8, da Portaria STN n.º 642/2019.
Até dia 29	As prefeituras municipais devem disponibilizar na Internet, os dados e informações contendo a relação de todas as compras realizadas no mês de março de 2026.	Inciso XXIV, do artigo 2º, da Instrução Normativa n.º 28/1999 do T.C.U., e § 6º c/c inciso VI, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 9.755/1998.
Até dia 29	As prefeituras municipais devem entregar a DCTFWeb referente aos fatos geradores ocorridos em abril de 2026. OBS.: Estão dispensados de apresentar a DCTFWeb os órgãos públicos em relação aos servidores públicos estatutários, filiados a regimes previdenciários próprios.	“caput” do artigo 6º c/c artigos 3º, 5º, da Instrução Normativa RFB n.º 2.237/2024. Instrução Normativa RFB n.º 2.248/2025. Manual de Orientação da DCTFWeb – Versão 1.5 - Outubro de 2022.
Até dia 29	Prazo para Comunicação de Mudança de Titularidade de Imóveis. Em conformidade com o Provimento n. 174/2024, os cartórios devem informar às prefeituras sobre as mudanças de titularidade de imóveis até o último dia útil do mês subsequente à prática dos atos, visando a atualização cadastral das Fazendas Municipais. Obs.: O envio deverá ser feito eletronicamente, por meio das plataformas estabelecidas (CNB/CF para cartórios de notas e ONR para cartórios de registro de imóveis).	Provimento n.º 174/2024 e L.O.M..
Até dia 29	As prefeituras municipais devem divulgar por meio de publicação, o demonstrativo mensal do montante de cada um dos tributos arrecadados, e os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar relativos ao mês de março de 2026.	Artigo 162, da Constituição Federal.
Até dia 29	Análise da prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), referentes aos exercícios de 2024 e 2025, pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). OBS.: O prazo final para inserção e encaminhamento do parecer encerra-se em 31 de maio de 2026.	Instrução Normativa n.º 51/SENARC/MDS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
Até dia 29	As pessoas físicas obrigadas devem apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – exercício de 2026, ano-calendário de 2025, por meio do Programa Gerador da Declaração (PGD) ou do serviço “Meu Imposto de Renda”.	Art. 7º da Instrução Normativa RFB n.º 2.312/2026.



Até dia 29	As Prefeituras municipais devem transmitir via internet no Ministério da Saúde as informações relativas às ações e serviços de saúde, no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, referentes ao 2º bimestre de 2026. OBS.: Os municípios inadimplentes terão os repasses de receitas suspensas.	Portaria GM/MS n.º 2.047/2002, Ministério da Saúde (DATASUS). Lei Complementar n.º 141/2012. Artigo 15, da Portaria MS n.º 53, de 16/01/2013. Decreto n.º 7.827/2012.
Até dia 29	As Prefeituras devem inserir por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi, as informações do Relatório de Gestão Fiscal – RGF a que se refere o § 2º, do art. 55, da LC nº 101/2000, referentes ao 1º quadrimestre de 2026. OBS.: Para os municípios com menos de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela divulgação semestral.	“caput” c/c inciso II, observado o § 3º, ambos do artigo 6º, da Portaria STN n.º 896/2017.
Até dia 29	Municípios que têm Previdência Própria – Devem publicar o demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias acumuladas até o 2º bimestre de 2026.	§ 2º, do artigo 2º, da Lei n.º 9.717/1998.
Até dia 29	As Prefeituras devem inserir por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, as informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO a que se refere o art. 52, da LC nº 101/2000, referentes ao 2º bimestre de 2026. OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela divulgação semestral.	“caput” c/c inciso I, observado o § 3º, ambos do artigo 6º, da Portaria STN n.º 642/2019.
Até dia 29	As Prefeituras devem publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária correspondente ao 2º bimestre de 2026. OBS.: Todos os municípios.	§ 3º, do artigo 165, da Constituição Federal, e “caput”, do artigo 52 c/c § 2º do mesmo artigo, da Lei Complementar n.º 101/2000.
Até dia 29	Data final para o preenchimento e envio dos dados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (Siope) – Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 2º bimestre. OBS.: A não transferência dos dados será registrada como pendência e implicará no bloqueio das transferências voluntárias (convênios).	Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 424/2016. § 3º, do artigo 165, da Constituição Federal e no artigo 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Até dia 29	Os órgãos municipais responsáveis pela consolidação dos respectivos orçamentos tornarão disponíveis, na Internet, os dados e informações constantes da Lei Orçamentária Anual competente, para cada um dos respectivos orçamentos que houver.	Inciso X, do artigo 2º, da Instrução Normativa n.º 28/1999 do TCU.

GEPAM, 28 de maio de 2026.

